

RESOLUÇÃO Nº071/CONSUN/2026

Altera os Artigos 6º, 9º e 19, §1º, do Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA).

O Presidente do Conselho Universitário (CONSUN) da Universidade do Vale do Itajaí em exercício, professor Dr. Djeison Siedschlag, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, especialmente diante do disposto no Artigo 28, §1º, do Estatuto e no Artigo 27 e Artigo 43, §§1º e 2º do Regimento Geral, ambos da Universidade do Vale do Itajaí, em consonância com a deliberação unânime deste egrégio Colegiado reunido em sessão extraordinária, em 01 de julho de 2026, considerando a Resolução nº108/CONSUN/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração dos Artigos 6º, 9º e 19, §1º, do Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA), de acordo com o Processo nº 015/CONSUN/2026, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 6º O Comitê Estratégico terá a seguinte composição:

- I - 02 (dois) representantes da Pró-Reitoria de Ensino;
- II - 02 (dois) representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação;
- III - 01 (um) representante da Diretoria Executiva de Planejamento e Finanças;
- IV - 01 (um) representante da Diretoria Executiva de Pessoas, Processos e Tecnologia;
- V - 01 (um) representante da Coordenação de PDI e Avaliação Interna;
- VI - 01 (um) representante da AFUVI.

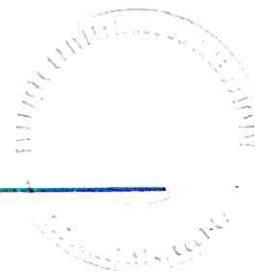
Parágrafo único. Os representantes do Comitê Estratégico deverão ser assim indicados:

- a) os representantes da Pró-Reitoria de Ensino serão indicados pelo seu Pró-Reitor;
- b) os representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação deverão ser, 1 (um) vinculado ao Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu e 1 (um) vinculado ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, indicados pelo seu Pró-Reitor;
- c) o representante da Diretoria Executiva de Planejamento e Finanças será indicado pelo seu Diretor;
- d) o representante da Diretoria Executiva de Pessoas, Processos e Tecnologia será indicado pelo seu Diretor;
- e) o representante da Coordenação de PDI e Avaliação Interna será indicado pelo Diretor Executivo de Planejamento e Finanças;
- f) o representante da AFUVI será indicado pelo seu Presidente.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ



[...]

Art. 9º [...]

I - [...]

II - os representantes técnico-administrativos serão escolhidos pelos seus pares, e indicados formalmente pela Diretoria Executiva de Pessoas, Processos e Tecnologia, dentre aqueles que tenham contrato de trabalho ativo por, no mínimo, 2(dois) anos ininterruptos, sendo 1 (um) para cada campi (Balneário Camboriú, Biguaçu, Florianópolis, Itajaí, KobraSol e Tijucas);

III - [...]

IV - [...]

V - [...]

VI - [...]

VII - [...]

VIII - [...]

§1º [...].

§2º [...].

[...]

Art. 19. [...]

§1º As reuniões ordinárias da CPA serão trimestrais, excetuando-se os meses de janeiro e julho.

§2º [...].

§3º [...].

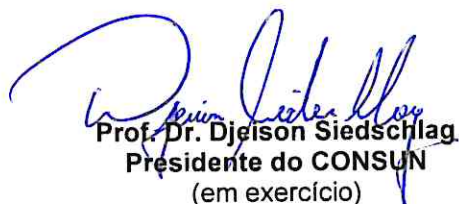
§4º [...].

[...]

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se expressamente as Resoluções nº009/CONSUN/2026 e nº018/CONSUN/2026, e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí (SC), 01 de julho de 2026.


Prof. Dr. Djelson Siedschlag
Presidente do CONSUN
(em exercício)